



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0036 Policia

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0060/2010 PREGÃO nº 0036/2010 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Item**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Conjunto Sinalizador, Rádios e Lanternas** destinados a Polícia Militar, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Com recursos oriundos do Convênio de Trânsito nº 13.787/2004-1.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 12 de março de 2010.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2010  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2010  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 12 de março de 2010 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

##### 7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

##### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
  - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- 7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
  - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
  - 8.1.3. **Data**;
  - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
  - 8.1.5. **Marca** dos itens;
  - 8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

## 9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 10.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 10.5. Prova de Regularidade com INSS;
- 10.6. Prova de Regularidade com FGTS.

#### NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

### 11. SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 11.2. Da Classificação das Propostas

- 11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 11.3. Dos Lances Verbais

- 11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 11.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### 11.4. Do Julgamento

- 11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.
- 11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 12.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- 14.2. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2010:
  - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Manutenção Convênio Trânsito - Polícia Militar, Aplicações Diretas.

### 16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 16.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2010.

### 17. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 17.1. O fornecedor obriga-se a entregar os equipamentos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- 17.2. Endereço do local de entrega: **Polícia Militar**, Avenida Brasil, 2735 - Bairro Castelo Branco, Xanxerê-SC.
- 17.3. Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES

#### 18.1. DA CONTRATADA:

- 18.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 18.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 18.1.3. Entregar os Rádios de Comunicação configurados, instalados e sintonizados na frequência utilizada pela Polícia Militar, com os canais definidos pela Polícia Militar de Xanxerê. A frequência será fornecida pela Polícia Militar de Xanxerê através de seu responsável;
- 18.1.4. Entregar o Conjunto Sinalizador Acústico Visual, instalado no veículo (viatura) Nissan Livina;
- 18.1.5. Todas as despesas de instalações e configurações (materiais e serviços) correrão por conta da contratada;
- 18.1.6. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 18.1.7. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 18.1.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 18.2. DA CONTRATANTE:

- 18.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 18.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 18.2.3. Fiscalizar a entrega.

### 19. DAS PENALIDADES:

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 19.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 19.2.1. Advertência;
- 19.2.2. Multa:
- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 20.2. Informações complementares referentes aos **equipamentos** licitados, serão prestadas pela Polícia Militar, falar com o 2º Sgt PM Vilmar no telefone (49) 3433-2414 - 8412-5467, das 13:00h às 19:00h.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 21.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 21.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 21.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 25 de fevereiro de 2010.

**Bruno Linhares Bortoluzzi**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO I**

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rádio portátil - HT, de procedência nacional, com as seguintes características mínimas: Silenciamento programável por portadora, subtom CTCSS e DCS por canal. Gabinete leve e resistente, sem teclado alfanumérico, a prova de umidade, respingo de água, corrosão e vibrações mecânicas. Dissipação térmica compatível com a calorimetria gerada. Circuitos impressos banhados e protegidos contra corrosão. Faixa de Frequência de 148 a 174 MHz (VHF). Espaçamento, entre a menor e a maior frequência inserida nos canais, de 26 MHz. Alimentação por bateria recarregável, de Lithion-Ion (Li-Ion) com no mínimo 1600mAh; Número mínimo de canais: 16 (dezesesseis). Programação de frequência, por sintetizador, dotado de memória EEPROM, compressão de voz (x-pand) programável por computador no campo. Antena tipo helicoidal emborrachada (heliflex). Alerta de bateria fraca, por indicador sonoro e/ou visual. Varredura de canal prioritário (Scan). Espaçamento entre canais programável para 12,5/20/25KHz. Programação, ajuste e manutenção por software, potência de 5 (cinco) Watts. Deverá acompanhar 01 (um) carregador de mesa inteligente com entrada para 220 Volts CA, 01 (um) manual de operação em português e duas baterias para cada rádio.	UN	5			
2	Rádio Móvel, de procedência nacional, com as seguintes características mínimas: Em VHF-FM, faixa de 148 a 174Mhz, potência de 45 watts ajustável, alto falante embutido no painel frontal de 04 watts, microfone de mão, capacidade mínima de 32 canais de operação, incluindo sinalização DCS, CTCSS, inclusos no próprio equipamento sem placas adicionais de modo a facilitar operação com outras redes existentes, comunicação direta, compressão de voz (x-pand), tela alfanumérica com no mínimo 08 caracteres, programável por computador, possuir 4 botões programáveis, sensibilidade de 0,25 micro volts, dotado de memória EEPROM, programação por computador através de conector no painel frontal, PTT-ID envio e recebimento, chamada seletiva (recepção), emergência (envio), Scan, prioridade. Dimensão própria para alojamento no painel do veículo, o equipamento deve acompanhar microfone de mão, cabo de alimentação e ANTENA monopolo móvel com 5/8 de onda e 3 dB de ganho em VHF, fixável no teto com conector próprio para o rádio, elemento radiante em aço inoxidável.	UN	1			
3	Lanterna, com as seguintes características mínimas: Lâmpada halógena de alta intensidade; 30.000 velas B. P de luminosidade a 3 metros; fecho regulável de concentrado para amplo; funcionamento com corrente AC ou DC; Bateria recarregável com no mínimo 950 horas de duração; interruptor auto limpante; liga de alumínio de alta resistência; acabamento anodizado; anéis de vedação em todas as partes móveis; suportes removíveis; numeração de série individual; com uma bateria recarregável; suporte para recarregar;	UN	5			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	conversor de força e adaptador para acendedor de cigarro e								
	duas lâmpadas.								
4	Conjunto Sinalizador Acústico Visual, com as seguintes   UN	1							
	características mínimas:								
	Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo								
	único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e								
	1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm								
	e 110 mm. Instalada pela Contratada no teto do veículo.								
	Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil								
	de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na								
	cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL,								
	resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.								
	Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds								
	próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W								
	cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de								
	lente colimadora difusora em plástico de engenharia com								
	resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados								
	nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos,								
	distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra,								
	de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos								
	cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo								
	permita.								
	Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:								
	1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onde de								
	620 a 630 nm;								
	2) Intensidade luminosa de cada Led vermelho de no mínimo 40								
	Lumens típico.								
	3) Categoria dos LEDs Vermelhos: AllnGaP.								
	Os dois módulos localizados nas laterais do sinalizador,								
	deverão possuir duas fileiras horizontais de Leds com as								
	mesmas Intensidade luminosa e categoria descritas acima,								
	deverão ter os dois Leds de cada, lateral na cor RUBI e os								
	quatro Leds centrais na cor CRISTAL, funcionando como luz de								
	beco com interruptores próprios no módulo de controle. Os								
	Leds Cristal deverão possuir as seguintes definições de								
	cores:								
	4) Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K a								
	10000 °K								
	5) Intensidade luminosa de cada Led vermelho de no mínimo 40								
	Lumens típico.								
	6) Categoria dos LEDs Cristal: InGaN								
	O sinalizador visual deverá ser controlado por controle								
	central único, dotado de micro processador ou micro								
	controlador, que permita a geração de lampejos luminosos,								
	com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico								
	deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds								
	através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo								
	garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o								
	veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo								
	assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O								
	consumo máximo da barra ras diversas funções dos Leds, não								
	deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.								
	O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de								
	efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em								
	deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros								
	padrões de "flashes" distintos ou outras funções de								
	iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem								
	custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados								



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

| ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos |  
 | de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou |  
 | frontais). |

| O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de |  
 | emergência e orientador de trânsito) e ainda do acústico |  
 | deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de |  
 | todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico |  
 | quando este for solicitado (console) ou no local |  
 | originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando |  
 | sua operação por ambos os ocupantes da cabina. |

| O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de |  
 | carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o |  
 | veículo estiver com o motor desligado, desligando o |  
 | sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento |  
 | excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do |  
 | motor. |

| O sistema deverá possuir proteção contra inversão de |  
 | polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo |  
 | se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder |  
 | valores não propícios. |

| A Contratada deverá, apresentar por ocasião da análise do |  
 | veículo protótipo, os seguintes documentos: |

| (1) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos |  
 | leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do |  
 | sistema visual se enquadra na presente especificação. |

| (2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que |  
 | o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE |  
 | J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of |  
 | Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra |  
 | vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria |  
 | classe 1 nos módulos centrais frontais. |

| Sinalizador Acústico: |

| Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc |  
 | e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 |  
 | a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 |  
 | dB @ 13,8 Vcc; |

| Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no |  
 | mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o |  
 | rádio transceptor; |

| Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou |  
 | qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos |  
 | transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência |  
 | utilizada pelas Polícias. |

| Prescrições para veículos equipados com transceptores: |

| O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou |  
 | qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos |  
 | transceptores (rádios). |

| O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência |  
 | Interferência), especialmente quando o transceptor estiver |  
 | recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. |

-----  
T O T A L :



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº 0036/2010**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)